

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 271847

Título da tarefa: 1504 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 07/2026

Cliente: IGREJA BATISTA DE RIO PEQUENO

Data/Hora da geracao: 23/09/2026, 15:46

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

Balancete de 01/01/2026 a 31/07/2026 apresentado com estrutura contábil legível e contas coerentes em sua maior parte. Há, contudo, pontos relevantes para QA: (i) divergência entre o passivo total e a soma do passivo circulante com o patrimônio social apresentado, indicando possível inconsistência de classificação/agrupamento; (ii) existência de débito em conta de patrimônio líquido/resultado acumulado (Ajuste de Exercícios Anteriores) e déficit do exercício evidenciado em rubrica de natureza devedora, exigindo validação do tratamento patrimonial; (iii) resultado do período deficitário apesar de receita relevante, o que requer conferência do fechamento e da apropriação de despesas e receitas. Não foi identificada, no trecho enviado, evidência suficiente de erro fiscal material ou saldo negativo em contas de maior impacto. Recomenda-se parecer humano para validação da estrutura do passivo e do tratamento do PL/resultado antes de aprovação final.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O balancete possui boa legibilidade e fechamento aritmético aparente do ativo e do passivo total, porém a estrutura do patrimônio líquido/resultado acumulado merece validação técnica antes de aprovação. A principal razão é a presença de classificação patrimonial/resultado com saldos devedores e a necessidade de confirmar se o encerramento do período está refletido de forma adequada e auditável. Assim, o desfecho inicial mais prudente é parecer humano.

Documentos identificados

1. balancete_01_2026_07_2026.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Documento principal analisado; contém balancete de 01/01/2026 a 31/07/2026 da IGREJA BATISTA DE RIO PEQUENO.

Itens identificados

1. Divergência entre passivo total e composição apresentada

Severidade: S2

Impacto: O passivo total informado é 682.778,71C, enquanto a soma do passivo circulante (65.516,95C) com o patrimônio social apresentado (617.261,76C) resulta exatamente no mesmo total, porém a conta patrimonial está classificada na área de passivo com nomenclatura que mistura patrimônio social/PL e subtotais com saldos devedores em contas internas. Isso não impede o fechamento aritmético, mas gera risco de leitura e reporte incorretos no demonstrativo.

Evidencia: Passivo total 682.778,71C; Passivo circulante 65.516,95C; Patrimônio social 617.261,76C. Há ainda contas internas como 'Ajuste de Exercícios Anteriores' em 61.031,81D e 'Superávit ou Déficit do Exercício' em 670.861,35D dentro do grupo 2.3.99.01.

Recomendacao: Revisar a estrutura de classificação do patrimônio líquido/resultado acumulado, garantindo hierarquia contábil consistente e apresentação uniforme entre balancete e eventuais demonstrações formais.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis), quanto à classificação e apresentação consistente; ITG 2002 (Entidade sem finalidade de lucros), quanto à adequada evidenciação do patrimônio social e resultados acumulados.

2. Resultado do exercício em déficit relevante

Severidade: S2

Impacto: O balancete evidencia déficit do exercício de 670.861,35D, em contraste com receitas acumuladas de 866.219,04C e despesas acumuladas de 790.479,91D. Embora a leitura do saldo apresentado aponte déficit acumulado, o montante é material e pode indicar necessidade de revisão da apropriação de receitas/despesas, reclassificações ou encerramento contábil.

Evidencia: Receitas 866.219,04C; Despesas 790.479,91D; 'SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO' 670.861,35D; 'SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO' 1.288.123,11C.

Recomendacao: Conferir a mecânica de encerramento do resultado e a origem do saldo acumulado, validando se houve lançamentos de exercícios anteriores e transferências internas corretamente suportadas.

Base legal utilizada: CPC 26 (apresentação do resultado e patrimônio líquido); ITG 2002 (evidenciação do superávit ou déficit em entidades sem finalidade de lucros).

3. Conta patrimonial com natureza devedora em grupo de resultado acumulado

Severidade: S2

Impacto: A conta 'Ajuste de Exercícios Anteriores' apresenta saldo devedor de 61.031,81D dentro do bloco de patrimônio/resultado acumulado. Essa posição pode ser tecnicamente aceitável em situações específicas, mas precisa de suporte e de correta apresentação, pois afeta a leitura do PL e pode mascarar capitalização de ajustes ou estornos.

Evidencia: 2.3.99.01.002.0002 Ajuste de Exercícios Anteriores 61.031,81D; coexistindo com 1.288.123,11C em superávit/déficit acumulado e 670.861,35D em déficit do exercício.

Recomendacao: Validar a natureza do ajuste, a documentação de suporte e a forma de apresentação no encerramento, para evitar distorção da posição patrimonial.

Base legal utilizada: CPC 23 (Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro), no tocante a ajustes de exercícios anteriores; CPC 26 e ITG 2002 quanto à apresentação do PL.

4. Balancete com sinal de fechamento incompleto na estrutura do resultado

Severidade: S2

Impacto: O documento é um balancete mensal até 31/07/2026, mas apresenta contas de resultado com encerramento parcial e rubricas internas acumuladas, sem evidência, no próprio arquivo, de que o fechamento do período tenha sido transferido de forma definitiva para contas patrimoniais de forma transparente. Isso pode gerar retrabalho na revisão do mês.

Evidencia: Saldo em receitas 866.219,04C e despesas 790.479,91D, com linha específica 'Superávit ou Déficit do Exercício' em 670.861,35D e 'Superávit ou Déficit Acumulado' em 1.288.123,11C, sem

demonstração complementar de encerramento no arquivo enviado.

Recomendacao: Validar a rotina de encerramento mensal e a correspondência entre balancete, razão e eventual demonstração de resultado/variações patrimoniais.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual) e CPC 26, quanto à apresentação fidedigna e comparabilidade; ITG 2002, quando aplicável a entidade sem finalidade de lucros.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
2. CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro
3. CPC 00 - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
4. ITG 2002 - Entidade sem finalidade de lucros

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.